



A FRASE

O FBI pode usar as palavras que quiser para descrever esta ferramenta, mas não se iludam: criar uma versão do iOS que contorna a segurança desta forma seria criar, inegavelmente, uma backdoor. O governo pode argumentar que o uso será limitado a este caso, mas não há forma de garantir esse controlo

TIM COOK CEO DA APPLE

NUMA DECLARAÇÃO OFICIAL DA COMPANHIA SOBRE A EXIGÊNCIA DO FBI, QUE TEM EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE UMA FERRAMENTA QUE PERMITE DESBLOQUEAR O IOS



Syed Rizwan Farook e a mulher vitimaram 14 pessoas em San Bernardino, Califórnia, em Dezembro



FBI apreende o telemóvel de Farook e exige ferramenta de descriptação à Apple



Apple recusa e diz que está disposta a ir até ao supremo tribunal



O desenlace pode ser determinante para a evolução de mais de uma dezena de solicitações similares em curso na justiça dos EUA



Google, Facebook e Microsoft apoiam a Apple. Iniciativas como o Government Surveillance Reform, que junta as principais marcas tecnológicas, volta à agenda do dia



FBI e Departamento de Justiça recorrem ao All Writs Act para forçar a Apple a acatar as ordens. A Apple diz que é inconstitucional



sign

**EXAME
INFORMÁTICA**



E SE A APPLE TIVER DE DECIFRAR UM IPHONE?

A polémica FBI Vs Apple não se aplica a Portugal. As autoridades nacionais não podem exigir uma ferramenta de descriptação. Apenas podem exigir dados descriptados... mas a Apple pode recusar o pedido **por Hugo Séneca**



oderão as polícias ou o Ministério Público exigir a uma marca de tecnologias uma chave que descripta um telemóvel ou um computador? A questão está na ordem do dia nos EUA, mas em Portugal esse pedido é improvável. António Gomes, juiz de instrução, dá uma ideia do raio de ação que a lei atual delimita para a justiça por-

tuguesa: as autoridades têm o poder de exigir a uma marca tecnológica a descriptação de um telemóvel para aceder aos dados sob investigação, «mas nunca seria possível exigir o desenvolvimento de uma ferramenta de descriptação».

Mesmo seguindo à risca o que dita a Lei do Cibercrime que determina que os fornecedores de tecnologias e serviços de telecomunicações devem dar seguimentos aos pedidos de dados das autoridades, não há garantia total de que uma das gigantes tecnológicas que dominam o segmento dos telemóveis, computadores e tablets acatem os mandados das autoridades nacionais.

Também neste ponto a posição da Apple é elucidativa: a marca da maçã já fez saber publicamente que apenas consegue decifrar telemóveis que tenham sistemas operativos anteriores ao iOS 8.0. As versões posteriores ao iOS 8.0 usam proteções que, alegadamente, nem a Apple conseguirá quebrar. O que significa que os mandados de busca que incidam sobre os iPhones e iPads mais recentes mui-

to provavelmente não serão cumpridos... a menos que as autoridades nacionais consigam munir-se dos mecanismos legais e técnicos que permitem contornar as proteções desses dispositivos.

Atualmente, o Ministério Público e a Polícia Judiciária têm em curso um protocolo com o Laboratório de Segurança Informática e Cibercrime do Instituto Politécnico de Beja (Ubinet), que já contempla o desbloqueio de máquinas cifradas que foram apreendidas pelas autoridades. «Até agora tem sido possível quebrar as várias passwords. Mas se depararmos com um disco rígido cifrado a baixo nível podemos concluir que não é entendível», explica Rui Miguel Silva, coordenador do Ubinet. O responsável do Ubinet dá como exemplo a cifra AES 256: «se não tivermos a chave (da cifra) não vamos conseguir decifrar o disco rígido».

GIGANTES AMERICANAS

O fator geográfico não é despreciando quando se trata do acesso a dados pessoais que se encontram encriptados mediante solicitação das autoridades nacionais: Facebook, Google, Apple e Microsoft são todas americanas e figuram no topo dos rankings de fornecedores de tecnologias de consumo em Portugal. Resultado: um juiz português poderá deparar-se sempre com a falta de jurisdição quando solicita dados que podem estar armazenados noutros pontos do mundo, ou tem de lidar com empresas que têm sedes fiscais fora de Portugal.

Foi com o propósito de superar os entraves legais e técnicos que a Procuradoria Geral da República (PGR) assinou em 2013 um protocolo com a Microsoft, a Google e a Facebook, que torna mais célere o acesso a dados de suspeitos que se encontram armazenados em sistemas encriptados. A PGR não assinou qualquer acordo com a Apple (a PGR reitera ter feito acordo com as marcas que agregam maior número de casos).

A avaliar pelos contactos levados a cabo pela *Exame Informática*, nunca as autoridades nacionais terão solicitado a uma marca tecnológica uma ferramenta que capaz de descriptar um telemóvel ou outro dispositivo. A avaliar pelas palavras de um juiz como António Gomes é improvável que isso aconteça nos tempos mais próximos, mas há que não esquecer a vertente social: o que a lei hoje proíbe poderá tornar-se mais tarde imperioso devido às contingências. Numa prova de que a polémica está longe de ter um final e esgotar todos os argumentos, Manuel Lopes Rocha, advogado da PLMJ, aponta para uma visão completamente diferente da mesma Lei do Cibercrime: «A lei contempla a possibilidade de um juiz português exigir o mesmo que foi exigido pelo juiz do caso de San Bernardino. Faz sentido, uma vez que tanto Portugal como os EUA assinaram a convenção do cibercrime». ♦

